



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/18 19/12/18

**SÚMULA:** Estabelece critério para designação de servidores para prática de atos na Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - As funções de análise e emissão de alvará de construção, aprovação de projetos, expedição de habite-se, certidão de edificação, memoriais descritivos e correlatos, deverão ser desempenhadas por servidores efetivos do Município, com assinatura conjunta de, no mínimo, 02 (dois) servidores do quadro efetivo de engenheiro/arquiteto, devidamente inscritos junto aos órgãos de classe, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, mediante designação do Chefe do Executivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

RECEBIDO  
Em 09/01/19 Horas 10:15  
Encarregado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/18 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,


O presente projeto tem por escopo estabelecer critérios para designação de servidores para prática de atos na Secretaria Municipal de Planejamento, notadamente a análise e emissão de alvará de construção, aprovação de projetos, expedição de habite-se, certidão de edificação, memoriais descritivos e correlatos.

Como se sabe, hodiernamente, não mais se admite na Administração Pública a prática de atos com cunho de amadorismo, sendo que os próprios princípios que os norteiam impõem alto grau de profissionalismo para a efetiva prática dos mesmos, de modo a permitir a cobrança austera de responsabilidades.

Com esse objetivo é que se propõe o presente projeto, impondo-se uma regra perene de responsabilidade aos responsáveis, tornando a Administração mais segura de seus atos e resultando numa melhor prestação de serviços à comunidade.

Assim, como se trata de um projeto que só benefícios trará à Administração Pública Municipal, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

  
Amin José Hannouche  
Prefeito